

Lei Municipal nº 230 /2011.

Dispõe sobre o dia do Artesão e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e direitos que lhe são conferidos por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica estabelecido o dia 18 de junho como o dia Municipal do Artesão de Buriticupu – Ma, tendo como base a criação, inteligência e sobre tudo a grande disponibilidade e vontade de mostrar o futuro do trabalho dos artesãos de Buriticupu.

Art. 2º - O cumprimento da presente lei, será obedecido por toda a sociedade de Buriticupu.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 20 de junho de 2011.

Antonio Marcos de Oliveira
Prefeito Municipal